

NOTIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL UCCI N. 001/2022

Notificado: Eduardo Rosa Paes de Azevedo, Diretor de Tecnologia da Informação.

Notificante: Unidade Central de Controle Interno da Câmara de Guajará-Mirim

Assunto: Portaria UCCI n. 01/2021. Portal Transparência.

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA – UCCI, por meio de seu Coordenador Central infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, constantes, em especial, aos artigos 9º e 10, da Lei Municipal n. 1.898/GAB/PREF/2016:

CONSIDERANDO que a missão da Coordenadoria Central de Controle Interno - CCCI visa assegurar, entre outros pontos, a estrita observância dos princípios norteadores da Administração Pública, mediante ações preventivas de orientações, fiscalização e avaliação de resultados, prevista no Art. 1º, inciso V, § 5º, da Instrução Normativa n. 007/CMGM/17, de 09/07/2017;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa n. 52/2017/TCE-RO que “Dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o adimplemento das exigências apostas na Lei Complementar nº 101/2000 (com as alterações da **Lei Complementar nº 131/2009**) e na **Lei nº 12.527/2011**, relativas à obrigatoriedade de transparência das informações públicas, constitui condição para o ente receber transferências voluntárias;

CONSIDERANDO ser direito fundamental do cidadão o acesso à informação pública e a importância dessa divulgação para a efetividade do controle externo e social;

CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria UCCI n. 01/2022, que dispõe: “**Art. 2º.** Fica o servidor nomeado no cargo de DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, do quadro efetivo e/ou em comissão, RESPONSÁVEL para assegurar a manutenção da página oficial, o cumprimento da legislação da transparência do Poder Legislativo, bem como realizar o registro junto ao SIGAP/TCE-RO e/ou de outros órgãos públicos, inclusive acompanhar as atualizações de software da empresa prestadora de serviços, em cumprimento ao § 1º, do art. 27, da IN n.52/2017/TCE-RO.

CONSIDERANDO a observância obrigatória dos princípios legais por parte desta Administração na prática dos seus atos, com maior eficiência em relação ao controle da legalidade, legitimidade e economicidade, **RESOLVE** expedir a presente,

NOTIFICAÇÃO:

Fica notificado, o Sr. Eduardo Rosa Paes de Azevedo, Diretor de Tecnologia da Informação ou quem o substitua que observe os dispostos da Portaria UCCI n. 01/2022, especialmente o que segue:

I - Notificar a empresa de prestação de serviços de manutenção do sitio web terceirizado quando não atender as necessidades exigidas pelos órgãos de controle externo, principalmente a Instrução Normativa n. 52/2017/TCE-RO (Art. 15, da Portaria UCCI n. 01/2022);

II - Disponibilizar através de anúncio ou banner eletrônico nos meios de comunicações locais, o motivo quando o site Oficial e/ou Portal Transparência da Câmara Municipal de Guajará-Mirim entrar em manutenção, no prazo máximo de 24h;

III – Fazer cumprir os demais dispostos na Portaria UCCI n. 01/2022, de 01 de outubro de 2021, publicada no diário oficial dos municípios no dia 04/11/2021, edição 3085.

É pelo que se notifica, por ora.

Guajará-Mirim/RO, 21 de março de 2022.

ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO

Coordenador Central de CI
Decreto n°. 2.025/CMGM/21